

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1/17-CM.

Súmula: Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 816, de 1º de setembro de 2016, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais (Diretores) com o acréscimo percentual de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento), conforme apresentado a seguir:

- I PREFEITO MUNICIPAL R\$ 11.110,50(onze mil, cento e dez reais e cinquenta centavos);
- II VICE-PREFEITO R\$ 3.956,00(três mil, novecentos e
 cinquenta e seis reais); e
- III SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (DIRETORES) R\$ 3.165,45(três
 mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco
 centavos).

Parágrafo único. O percentual de 6,29% (seis virgula vinte e nove por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2017.

Publique-se nos órgãos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 13 de janeiro de 2017.

Rinaldo Cremon Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

Justificação:

Por este projeto submetemos à apreciação dos membros desta Casa proposta de recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Executivo Municipal, apresentando índice de 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento) a partir de 1º de janeiro de 2016.

A recomposição tem como base índices acumulados do IPCA do IBGE, de janeiro a dezembro de 2016, (segue planilha em anexo), sendo este um índice oficial e cabível para aplicação.

Vale dizer que a recomposição é medida necessária e contém previsão legal.

Assim a recomposição proposta pretende diminuir a defasagem dos subsídios frente à inflação no período citado, longe de representar ganho real.

Com estas ponderações, esperamos aprovação.

Sala da Presidência, 13 de janeiro de 2017.

Rinaldo Cremon Presidente